



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

OFÍCIO CIRCULAR N. GCR/17/2022

Belo Horizonte, 14 de julho de 2022.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ASSUNTO: Indicadores de Desempenho. Meta. Tema n. 1046 da Repercussão Geral

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho,

Com meus cordiais cumprimentos, informo a Vossas Excelências que o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) aprovou indicadores e metas do Plano Estratégico Institucional 2021/2026 a serem aferidos no exercício de 2022 (Resolução GP 194/2021). Um dos indicadores relativos à Consolidação dos Sistemas de Precedentes Obrigatórios é garantir a Efetividade do Tratamento das Demandas Repetitivas. Em razão do referido indicador, foi aprovada a seguinte meta, que é objetivo de aferição a cada quadrimestre:

“Tempo médio entre o trânsito em julgado/ou sentença de mérito do precedente e a sentença de aplicação da tese.

Meta 2022: Julgar, em até 180 dias corridos, 70% dos processos sobrestados em razão de repercussão geral e casos repetitivos após a “sentença” (acórdão) de mérito do precedente.”

Para que a meta estipulada seja atingida, é necessário que as Unidades tenham conhecimento do prazo estipulado para o julgamento do processo sobrestado em razão de determinado incidente.

Assim, publicada a ata de julgamento do Tema 1046 da Repercussão Geral, em 14/6/2022, e considerando que o sobrestamento determinado abrangeu a instrução do processo, verifica-se que a maior parte dos processos sobrestados em 1º grau necessitam de instrução processual antes de seu julgamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Com o objetivo de alcançar a meta estipulada, solicito a Vossas Excelências que envidem esforços a fim de que os processos sobrestados a partir do Tema 1046 sejam julgados conforme prazo estipulado na meta aprovada para 2022.

Atenciosamente,

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor do TRT da 3ª Região